

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RECOMENDAÇÃO Nº 001, DE 10 DE MAIO DE 1995**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Quadragésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 09 e 10 de maio de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, **Considerando:**

- a)** a importância social da CEME;
- b)** a importância estratégica do órgão na Política de Saúde para a população;
- c)** a necessidade de se estabelecer mecanismos de proteção, transparência e **controle social** da CEME, evitando-se assim possíveis desvios de seus objetivos.
- d)** os Decretos 68.806 de 25 de junho de 1971, 69.451 de 1º de novembro de 1971 e 71.205 de 04 de outubro de 1972.

#### **RECOMENDA QUE:**

**I-** nas reuniões do Conselho Diretor, seja convocada uma representação do Conselho Nacional de Saúde, que inclua, profissionais de saúde, prestadores de serviços e usuários.

**II-** que seja realizada, com brevidade, uma discussão ampla e profunda sobre o papel da CEME na formulação e desenvolvimento de uma política nacional de medicamentos.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Quadragésima Quarta Reunião Ordinária.